

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 411/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0082800/2021-38****RELATORA: Andréa Cristina Dungas Santos****APROVADO EM 01.10.2021**

Recredenciamento da entidade Primeira Igreja Batista de Montes Claros, mantenedora do Colégio Batista Norte Mineiro, no município de Montes Claros.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1219/2021, de 17 de setembro de 2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, no dia 20 do mesmo mês, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Mérito

Em documento, datado de 17 de agosto de 2021, os Srs. Alan Gefferesson de Assunção Taques e José Geraldo dos Santos Paixão solicitam, à Secretária de Estado de Educação, o recredenciamento da entidade Primeira Igreja Batista de Montes Claros, mantenedora do Colégio Batista Norte Mineiro, que oferece a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, ambos localizados na Rua General Carneiro, 254, Centro, no município de Montes Claros.

A Portaria nº 294/2015, publicada no "Minas Gerais" de 12 de fevereiro de 2015, concedeu o credenciamento da entidade, pelo prazo de cinco anos.

Constam, do processo:

- Estatuto, devidamente registrado em cartório;
- Atas das reuniões da entidade, realizadas em 30 de agosto e 06 de setembro de 2020, para eleição e posse da Diretoria Estatutária, respectivamente - biênio 2020/2022 - presidente: Alan Gefferesson de Assunção Taques; 1º vice-presidente: José Geraldo dos Santos Paixão;
- Atestados de antecedentes, expedidos em favor dos representantes da entidade;
- Balanço patrimonial, emitido em 31 de dezembro de 2020;
- Demonstração do Resultado do Período, também emitido em 31 de dezembro de 2020;
- CNPJ nº 18.445.262/0001-25;
- Cartão de Inscrição Municipal, emitido em 08 de julho de 2021;

- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 30 de janeiro de 2022;
- Certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, datada de 10 de setembro de 2021 - a entidade está dispensada de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado de Minas Gerais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, válida até 09 de outubro de 2021;
- Certificado de Regularidade do FGTS, válido até 04 de outubro de 2021;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 03 de janeiro de 2022;
- documento de veracidade das informações prestadas, datado de 03 de agosto de 2021, assinado pelos representantes da entidade;
- declaração de manutenção, apenas, do Colégio Batista Norte Mineiro.

Do relatório de verificação in loco, favorável ao pleito, ratificado pela Superintendente Regional de Ensino de Montes Claros, Maria Levimar Viana Tupinambá, elaborado, em 18 de agosto de 2021, pelos inspetores escolares Fábio Fernandes Lima e Mary Sant'Ana Lima, destacamos:

- foram descritas todas as dependências do colégio;
- a escola atende a 244 alunos nos anos finais e 216 nos anos iniciais do Ensino Fundamental e 72 na Educação Infantil;
- a entidade mantenedora está em situação regular com as obrigações trabalhistas, as contribuições previdenciárias e o FGTS.

Após solicitação da Superintendência Técnica, a SRE de Montes Claros enviou, em 29 de setembro de 2021, a declaração de idoneidade financeira da entidade, expedida, em 01 de julho de 2021, pelo SICOOB Credinor.

Conclusão

A vista do exposto e considerando o atendimento às exigências do Parecer CEE nº 198/2021, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Primeira Igreja Batista de Montes Claros, mantenedora do Colégio Batista Norte Mineiro, ambos localizados na Rua General Carneiro, 254, Centro, no município de Montes Claros, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 12 de fevereiro de 2020.

É o parecer.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2021.

Andréa Cristina Dungas Santos - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 07/10/2021, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36264283** e o código CRC **6B988C1F**.